

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Nininho	

Altera dispositivo da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006 - Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º O §1º do art. 31 da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, - Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31 (...)

(...)

§ 1º Cessada a função de um dos membros da Mesa Diretora pelos motivos contidos nos incisos III, IV e V deste artigo, deverá ser promovida, em até 03 (três) sessões ordinárias, a posse do substituto imediato, assim como a dos demais substitutos, devendo ser realizada eleição para o cargo de 2º Vice-Presidente ou 4º Secretário, conforme o caso, no prazo máximo de cinco sessões ordinárias.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 04 de Abril de 2017

Nininho
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O Substitutivo em tela se justifica como forma de aprimorar o Projeto de Resolução n.º 40/2017, o qual, na sua atual redação desprestigia a figura dos vice-presidentes e dos 2º, 3º e 4º secretários, em virtude do fato de nenhum destes assumir, de fato, a vaga por ventura aberta daquele que sucede na ordem hierárquica.

Desta forma, visando a adequação do Regimento propõe-se o presente Substitutivo, certo de assim promover a justiça no quadro sucessório da Assembléia Legislativa de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 04 de Abril de 2017

Nininho
Deputado Estadual